



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 316, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta o mapeamento do processo de "Gestão e Contabilização dos Passivos Trabalhistas", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o constante nos Protocolos TRT n.ºs 6108/2018 e 14718/2019,

considerando o Art. 3º da Resolução 70/2009 - CNJ, de 18 de março de 2009, que determina que a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais atue na área de otimização de processos de trabalho;

considerando que o Tribunal já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos através do Ato TRT GP n.º 308/2015;

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto "Gestão de Processos Administrativos/Judiciários 2019;

considerando a necessidade de atualização e otimização dos procedimentos referentes ao processo de "Gestão e Contabilização de Passivos Trabalhistas", conforme deliberação contida na Ata da 2ª Reunião do Comitê de Governança Institucional,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular o mapeamento do processo "Gestão e Contabilização de Passivos Trabalhistas", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º O processo "Gestão e Contabilização de Passivos Trabalhistas" tem a finalidade de estabelecer controle e gestão dos passivos trabalhistas, como forma de proporcionar transparência dos parâmetros de apuração dos cálculos, além de segurança e clareza nos dados apurados.

Art. 3º O processo mapeado adotará Fluxograma e Procedimento

Operacional Padrão - POP, Anexos I e II deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT 13ª Região.

Art. 4º Os anexos referidos no art. 3º, e demais informações do processo "Gestão e Contabilização de Passivos Trabalhistas", estarão disponíveis no Portal da AGE, na página WikiAdm, do sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente